

Resolução nº 75, de 15 de setembro de 1964.

Concede falta justificada a Vereador, em pleno exercício de seu mandato.

A Câmara Municipal de Porto Feliz, usando de suas atribuições e,

- Considerando, que o mandato legislativo é inalienável;
- Considerando, que por força de Disposição transitória, um ilustre edil desta Casa, deva assumir as funções de Escrivão Eleitoral;

- Considerando, que de acordo com o artigo 14 do Regimento Interno é da competência da Câmara, declarar vaga cadeira de Vereador;

- Considerando, que, por força do artigo 42 do R. a Câmara é soberana em conceder ou deixar de conceder licença a Vereador, tendo esta sempre em atenção o número de Vereadores em exercício;

- Considerando, que pelo artigo 41 do R. I. item 5, Vereador poderá deixar de comparecer às Sessões, por motivo justo.

Resolve:

Artigo 1º - Conceder ao Vereador José Manoel Antunes falta justificada, enquanto perdurar a sua designação para responder pelo Cartório Eleitoral, pela 100ª Zona, em todas as Sessões que venham a ocorrer, durante o desempenho de suas funções.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Feliz, em 15 de setembro de 1964.

[Assinatura] - Presidente

[Assinatura] - Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara, em 15 de setembro de 1964.

[Assinatura]
Encarregado do Expediente.